

ESCLARECIMENTO I

Brasília, 28 de abril de 2009.

AOS INTERESSADOS.

REFERÊNCIA: PREGÃO 13/2009

Proc. nº: 23000.000490/2009-96

ASSUNTO: Resposta ao Questionamento I.

Prezado Senhor,

Em resposta ao questionamento formulado por empresa interessada em participar da licitação em referência, informamos o que segue:

PERGUNTA:

[...]

Vimos através desta muito respeitosamente saber se pode ser acrescentado no edital do Pregão 13/2009 a quantidade pedido mínimo de 100 unidades para os itens 136 "Prendedor de Crachá", 137 "Protetor de Crachá" e 138 "Protetor tipo jacaré", pois serão os valores que cada fornecedor irá considerar será maior do que poderia ser, se houvesse este pedido mínimo, devido aos custos de envio.

Para melhor ilustração, gostaria de pegar um caso de exemplo, o da UFAM (UASG 154039) onde são 100 unidades de cada, se for considerado o item 10.6 do Edital em que será feito um pedido de 30% do total (30 unidades), o envio com segurança e rastreabilidade (tipo SEDEX) que enviamos nossos materiais, os custos ficariam maiores do que se enviamos todo o pedido de uma vez somente.

Havendo este adendo ao edital de que o pedido mínimo é de 100 unidades, com certeza, cada fornecedor poderá oferecer os melhores preços, já que o impacto dos custos de envio serão melhores absorvidos e não forçarão os preços para cima, que creio em muito interessa ao MEC, tendo o melhor produto com os melhores preços possíveis.

[...]

RESPOSTA:

[...]

Informamos que deverá ser seguido o que dispõe o item 10.6 do Termo de Referência do Edital, bem como todos os itens do Edital e seus Anexos. Portanto, no caso citado, o primeiro pedido será feito em média 30% (trinta por cento) aproximadamente do quantitativo total estimado, após a homologação do certame licitatório.

[...]

Atenciosamente,

HUMBERTO PARENTE DE CARVALHO
Pregoeiro